

PORTARIA Nº. 005/2026, DE 08 DE MAIO 2026.

"Inexigibilidade de Procedimento Licitatório, AUTORIZA o empenho estimativo de despesas e dá outras providências".

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 01.04.21 e suas alterações e."

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos desta Administração Pública,

CONSIDERANDO, que conforme o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,

CONSIDERANDO, documentação apresentada nos autos, tem-se o preenchimento dos requisitos legais supracitados, haja vista tratar-se de contratação de serviços referente licença de uso do sistema **MÉTRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA -ME**, para atender as necessidades da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARA a inexigibilidade do procedimento licitatório para Contratação da licença de uso do sistema **MÉTRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA -ME**, inscrito no CNPJ nº **01.227.689/0001-54**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Gurupi - TO.

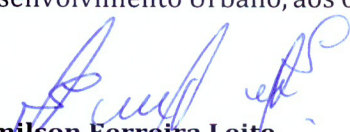
Art. 2º. AUTORIZAR a Diretoria de Contabilidade realizar empenho da despesa discriminada nessa portaria, no processo administrativo de nº 2026000376, protocolo eletrônico nº 2026011924001 conforme o Elemento de Despesa número 33.90.40, Subelemento 06 e Ficha nº. 20269286.

| FAVORECIDO | CNPJ | VALOR R\$ |
|-------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------|
| Métrica Tecnologia Importação E Exportação Ltda. -Me. | 01.227.689/0001-54 | R\$ 5.737.00 |
| TOTAL | | R\$ 5.737.00 |

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na sua publicação.

Art. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2026.



Eremilson Ferreira Leite
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 1.601/2024

Eremilson Ferreira Leite
Secretário Mun. de Desenvolvimento
Urbano
Decreto 1601/2024

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 1494/2024

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,
aos 08 dias do mês de maio do ano de 2026.

Eremilson Ferreira Leite
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 1.601/2024

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº. 005/2026, DE 08 DE MAIO 2026.

"Inexigibilidade de Procedimento Licitatório, AUTORIZA o empenho estimativo de despesas e dá outras providências".

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 01.04.21 e suas alterações e."

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos desta Administração Pública,

CONSIDERANDO, que conforme o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,

CONSIDERANDO, documentação apresentada nos autos, tem-se o preenchimento dos requisitos legais supracitados, haja vista tratar-se de contratação de serviços referente licença de uso do sistema **MÉTRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA -ME**, para atender as necessidades da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARA a inexigibilidade do procedimento licitatório para Contratação da licença de uso do sistema **MÉTRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA -ME**, inscrito no CNPJ nº **01.227.689/0001-54**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Gurupi - TO.

Art. 2º. AUTORIZAR a Diretoria de Contabilidade realizar empenho da despesa discriminada nessa portaria, no processo administrativo de nº 2026000376, **protocolo eletrônico nº 2026011924001** conforme o Elemento de Despesa número 33.90.40, Subelemento 06 e Ficha nº. 20269286.

| FAVORECIDO | CNPJ | VALOR R\$ |
|-------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|
| Métrica Tecnologia Importação E Exportação Ltda. -Me. | 01.227.689/0001-54 | R\$ 5.737,00 |
| TOTAL | | R\$ 5.737,00 |

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na sua publicação.

Art. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRE-SE.

REVOGAÇÃO TOTAL DA NORMA DE ADMINISTRAÇÃO FISCAL – NAF 002/2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Diretoria de Fiscalização de Postura e Edificações de Gurupi **REVOGA** totalmente da Norma de Administração Fiscal - NAF 244/2026, publicado no Diário Oficial de Gurupi nº 1451, de 25 de Março de 2026, páginas 18.

Gurupi, 04 de Maio de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretor de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA/GAB/SEMEG Nº 113/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA (CIGESEI)"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Gurupi, e em conformidade com o que estabelecem a Lei Federal nº 9.394/1996, a Lei Municipal nº 2.244, de 03 de dezembro de 2015, a Lei Municipal nº 2.272, de 24 de fevereiro de 2016, a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e a Lei nº 827, de 21 de dezembro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente no que assegura o direito à educação como dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que estabelece a Educação Especial como modalidade transversal a todos os níveis e etapas de ensino;

CONSIDERANDO a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que garante o direito à educação inclusiva em todos os níveis e modalidades;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, que orienta os sistemas de ensino para a inclusão dos estudantes público-alvo da Educação Especial;